PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO 048
PROJETO DE LEI 050/92
AUTORIA Executivo

L E I Nº 052/92

Publicado no jornal Folha de Londrina Edição nº 13.302 - 14/05/92

SÚMULA: Concede licença, sem vencimentos, para servidor municipal, na forma que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ , APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - Concede licença sem vencimentos por 01 (um) ano, no período de 15/07/92 à 15/07/93, ao servidor Municipal Antonio Bonofiglio, para fins de aperfeiçoamento Cultural na Itália.

Art. 2º - Fica assegurado ao servidor, na data de seu retorno, assumir as mesmas funções junto ao Executivo Municipal, devendo o salário acompanhar os reajustes concedidos ao funcionalismo.

Art. 3º - Revogam-se as disposições,entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana , aos 12 dias do mês de maio de 1992.

JOSÉ DOMINGOS SCARPELLINI
Prefeito Municipal

DIMAS ANTONIO LEUGI
Secretário de Administração